



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 11 de setembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00272/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Tiago Vasconcelos** que: *"Reconhece de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social BATGOL (IDESBA), localizado no município Teresina- PI".*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 11/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012162/2025-38

SEI nº 0020139816



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 11 de setembro de 2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Reconhece de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social BATGOL (IDESBA), localizado no município Teresina-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social BATGOL (IDESBA), é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Fundado em 28 de janeiro de 2013, com duração por tempo indeterminado, endereço na rua professora Julieta Neiva Nunes, n 0, Quadra 19, Lote 01, CEP 64073-500, Bairro Uruguai, Teresina- PI.

Art. 2º O IDESBA tem por finalidade o desenvolvimento de atividades nas áreas da educação, assistência Social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, tecnologia, economia solidária e desenvolvimento urbano, o IDESBA predispõe-se a atuar nas atividades físicas, e também no desenvolvimento moral e intelectual destes. através de palestras, cursos, programas e projetos e demais meios de esclarecimentos desta maneira, o Instituto predispõe-se a prestar a sua contribuição no intuito de utilizar cada ferramenta oferecida pela sociedade para cumprir esta missão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 11/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020139876 e o código CRC EC87885C.